



01.0232894-3

f-13

1893

JUZ FEDERAL DA SEÇÃO DE SÃO PAULO

1899

65

Nº 260

ESCRIVÃO

Guilhermino Santos

SÉRIE 04

Autos cíveis de penhora executiva em  
que são :

A Fazenda Nacional  
já no de Lousa Cardeal

A

R

### AUTUAÇÃO

Aos 7 de Agosto de 1899, nesta Cidade de São Paulo, e em meu Carterio autuo uma petição da Fazenda Nacional, assignada pelo Doutor Procurador da República e deferido pelo meritíssimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim de promover-se a cobrança do devedor da dívida activa nella mencionada. A petição veio instruída com a competente Certidão da Delegacia Fiscal do Tesouro Federal, neste estado, como aliante se vê.

E faço esta autuação. E





40

Hon. Sr. Dr. Juiz Federal

D. Lesc. A sim

S. Paulo Juegusto de 1899

Agnino Castro

Dia a Fazenda Nacional, por seu Procurador que  
José de Souza Coelho

é devedor á mesma da quantia de cento e vinte  
mil reis,  
constante da certidão junta N° 260 da Série TH,  
remettida á Procuradoria da Fazenda para promover á  
cobrança executivamente: por isso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado  
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-  
tas atí final, contra o supplicado, ou a quem mais  
de Direito fôr na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 13 de Julho de 1899

O Procurador da Republica,

Bernardo de Campos

Lepidodiscus  
9 Aug 1991

25/Via

3

Nº 260

Serie F.H.



## DIVIDA ACTIVA

### IMPOSTO DO CONSUMO DO FUMO

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia

Fiscal de São Paulo consta que o Snr.  
João de Souza Cardoso é devedor á  
Fazenda Federal da quantia de cento e vinte mil reis

proveniente do imposto e multa de consumo do  
fumo, que deixou de pagar em Ribeirão Preto, (Taubaté) —  
no exercício de 1895 —

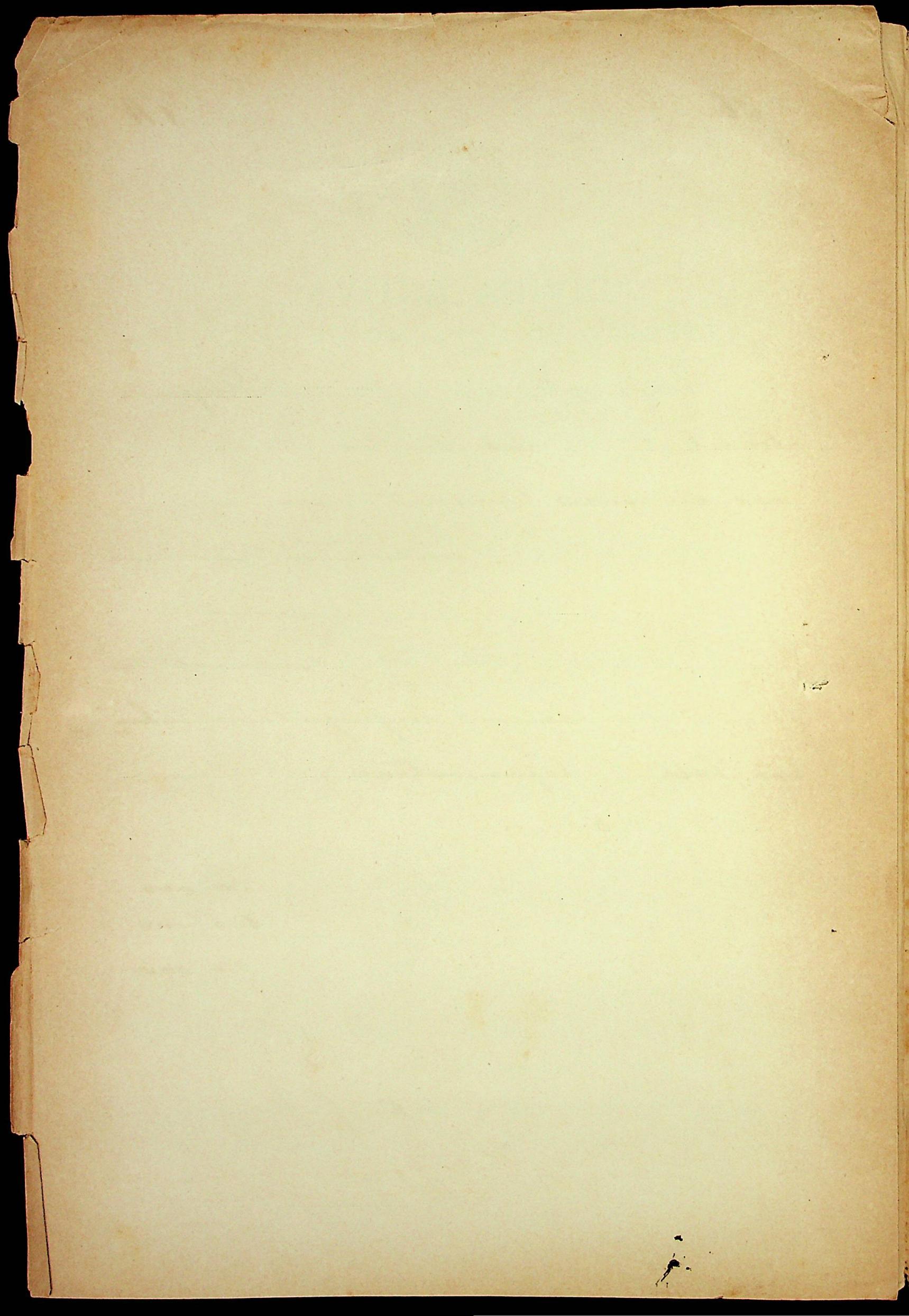
Licença	\$
Imposto	20 \$ 000
Multa	100 \$ 000
Rs.	120 \$ 000

E, para que se possa proceder a cobrança pelo respectivo Juízo Seccional, se extraiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, 13 de Julho de 1892.

O Delegado Fiscal,

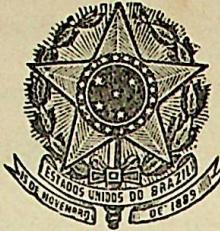
Mel Kessumigk P. Pedro



N. 260

SÉRIE F.D.

R. 18-899  
Mandado de citação e penhora



Mandado de citação e penhora  
executiva, passado a bem da arre-  
cadação da Fazenda Nacional con-  
tra o seu devedor João de Sousa Cardoso  
pela quantia de 120\$ 00  
réis.

O Doutor Wenceslau J. de Oliveira Guimarães  
Juiz Federal da Secção de São Paulo, etc.

Mando a qualquer dos officiaes de Justiça deste Juizo, que sendo-lhe este meu  
mandado apresentado, em seu cumprimento, e a bem da Fazenda Nacional cite a  
João de Sousa Cardoso

ou a quem de direito fôr, para que, no prazo de vinte e quatro horas, as quaes  
correrão em juizo e serão marcadas pelo respectivo Escrivão, ao qual deve ser entre-  
gue, logo depois de feita a citação, pague a quantia de cento e  
vinte mil réis

(principal 100\$ 00 réis e multa 100\$ 00 réis) que deve  
á Fazenda Nacional proveniente do imposto e multa de cinquenta

de juros  
que, no exercicio de mil oitocentos e cinquenta e cinco Cust. 1\$500  
deixou de pagar na Colletoria desta capital, Ribeirão Preto Proc. 3\$000  
do, (Aguarantam) Sello \$800

como consta da certidão, que se acha em juizo, e bem assim, as custas á margem  
ou na falta de pagamento, nomeie, dentro do alludido prazo, bens á penhora, que se  
achem livres e desembaraçados; e findo que seja o dito prazo, não tendo o supplicado  
pago nem nomeado bens ou ainda que isto tenha feito; proceda o official da diligên-  
cia, com outro official de justiça á penhora, que será—filiada se assim convier, nos  
bens nomeados se isto se tiver dado, e em mais se não forem estes bastantes para a  
satisfação do debito, já mencionados, e das custas que—necessariamente—terão de  
accrescer, ou em quaesquer outros—moveis ou semoventes, ou na falta destes, em os  
de raiz, que constem pertencer ao supplicado, quanto bastem e cheguem para paga-  
mento do principal, custas feitas e já mencionadas, e das que fizerem, até final sen-  
tença, sua execução e real embolço, da Fazenda Nacional; e dado o caso de effectuar-se  
a penhora, dos bens penhorados façam deposito, na forma da lei, citando-se o penho-  
rado para no prazo legal, allegar e provar neste Juizo, embargos, si os tiver a oppôr, e  
para os mais termos da causa, até afinal; e si por ventura o penhorado, fôr casado  
e a penhora recahir em bens de raiz, neste caso deverá ser tambem citada sua mu-  
lher para os fins ultimamente alludidos; citações que serão feitas em horas certas, se  
necessario fôr, e sob pena de lançamento e revelia, guardadas em tudo as formalida-  
des legaes e do estylo, lavrando os Officiaes as certidões e autos precisos que entrega-  
rão em Juizo ao respectivo Escrivão. O que cumpram.

S. Paulo, 14 de Agosto de 1893.

E Eu Antônio Samas Barbosa,  
2º escrivão subscritor,  
Wenceslau José de Oliveira Guimarães.

Artificamos nos Abaidos assinados  
que dessemos se dar Cumprimento  
ao mandado visto por não existir  
neste lugar o devedor a que se re-  
prese o mesmo mandado. O  
que é verdade de que fomos  
feitos Rubens Belo 1º de outubro de 1893  
os Oficiais de justica Mariana  
Dias

José Gonçalves

Benefícios ed os que  
por ordem do Juiz  
Federal, abro vista  
destes autores do Dr.  
Procurador Fiscal.  
São Paulo, 12 de Abril  
de 1915. O 2º Escrivão,  
governador

### Vista

Aos 12 de Abril de 1915,  
em cartório, faço es-  
tar autores com vista  
ao Dr. Procurador Fis-  
cal. Em, Jacob Fer-  
nando Xavier, escre-  
verá o escrivão. Escri-  
Me cum dñm. agnus dei  
unum cõ omni  
conservista

Não intendo pagamento -  
fl. 13, require a expedição  
de precatória. São Paulo, 28  
de Novembro de 1917.

O procurador fiscal,  
história, dará.

Recebto

Aos 11 de Agosto de 1917,  
em cartório, tenho as au-  
tores autores com o procurador

supra. En. Jacob Ratto,  
mio Xavier, escrivão  
intirimo, o subscerrei

Conclusos

Os, 20 de Setembro de 1917,  
em Cartorio, faço estes  
autos conclusos ante Juiz  
Federal. En. Jacob Ratto.  
mio Xavier, escrivão  
intirimo, o sub-  
scerrei

Conclusos

Lixe

S. Paulo, 24-12-912  
H. O. M.

Data

Em 24 de Janeiro  
digo de Setembro de  
1917, em cartorios tor-  
naram estes autos  
com despacho supra  
~~en. Jacob Ratto,~~ que  
em

Certifico que foi expedido  
da procuradoria do Dr. Juiz  
do Distrito da 1ª Vara de  
Rebeiro Preto; do que  
assf. S. Paulo, 15-3-918  
O. G. Lameira

## Vista

Em vinte e oito de Junho de  
mil novecentos e vinte e tres,  
em cumprimento á portaria  
expedida pelo M. Juiz, faço es-  
tes, autos com vista ao Dr. Procu-  
rador da Republica. Em  
Juiz de Direito

6

Assinatura

## Com vista

Requiro que se  
agradece oportunamente  
Paulo, 14/9/92.  
D. Procur. da Republica  
Ovaldo de Andrade

## Data

Em 18 de Setembro de 1926  
encartorio, recebi estes autos como processados  
Em Juiz de Direito

## Conclusão

Em 18 de Setembro de 1926  
encartorio, faço conclusas estes autos ao M. Juiz  
Federal da 1.ª Vara Em Juiz de Direito

Assinatura  
São Paulo, 22-9-92  
W. Oliveira

Data

Em 22 de Novembro de 1926  
en cartorio, recebi estes autos como de justa  
Eur. J. M. Machado